Rio de Janeiro, 2004.

MATES, Thomas. Treinamento de professores no método Teacch. São Paulo, 1993. Realizado pela AMA.

MANTOAN, Maria T. E. Inclusão Escolar : O que é? Por quê? Com fazer? São Paulo Moderna, 2006

MELLO, Ana Maria S. Rosde, Autismo: guia prático. 4. ed. São Paulo: AMA; Brasília: CORDE, 2005. 103 p.: il.

https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/conteudo/o/71911 https://www.researchgate.net/publication/272706289_Analise_do_comportamento_aplicada_como_intervencao_para_o_autismo_definicao_caracteristicas_e_pressupostos_filosoficos , apud: SCHOEN, A. A. What Potential Does the Applied Behavior Analysis Approach Have for the Treatment of Children and Youth with Autism? Journal of Instructional Psychology, v. 30, n. 2, p. 125, 2003.

http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v20n75/07.pdf

https://periodicos.ufsm.br/index.php/educacaoespecial/article/view/6994 (Em

23/01/2019)

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Classificação internacional de doenças.9.ed. São Paulo, 1984.

REVIÉRE, Angel. Evalución y alteraciones psicológicas em autismo infantil. Madrid: CIDE, 1988

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: OS DIRECIONAMENTOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA E NO ENSINO SUPERIOR

CLEIDE DE FREITAS BARÃO ROCHA

RESUMO:

Este artigo teve como objetivo discutir a Educação a Distância (EaD) voltada para a formação acadêmica e os desafios enfrentados em relação às especializações de mestrado e doutorado pela mesma via. A Educação a Distância, de acordo com o Decreto nº 5.622/2005, que revoga o Decreto nº 2.494/98 e regulamenta o artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a conceitua como uma modalidade de ensino em que o ensino e os processos de aprendizagem são realizados por meio das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), criando oportunidades para aqueles alunos que por algum motivo não podem frequentar um curso presencial. No caso da regulamentação da especialização em nível de mestrado e doutorado contida no mesmo Decreto de 2005, a Capes levou 14 anos para aceitar a implementação da oferta de cursos nesta modalidade. Assim, este artigo se justifica pelo longo caminho que a educação a distância percorreu para que os cursos de mestrado e doutorado fossem finalmente incorporados ao sistema. Assim, podemos colocar-nos algumas questões como: Quais as implicações das TDIC na formação acadêmica dos alunos? Quais são os desafios enfrentados pelas instituições de ensino que pretendem ministrar cursos de mestrado e doutorado

a distância no Brasil? Ainda, como ficou a Educação Básica com a implementação da EaD no ensino durante a Pandemia da Covid-19? Para responder a essas questões, foi realizado um levantamento bibliográfico sobre o assunto. Os resultados encontrados mostram que o processo está apenas começando, uma vez que a regulamentação da Capes em 2019 serviu apenas para abrir matrículas para instituições de ensino que pretendem ministrar esses dois tipos de cursos, seguindo toda uma regulamentação; e que no caso da Educação Básica, infelizmente a EaD não atingiu a todos os alunos.

Palavras-chave: Educação a Distância. Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação. Formação Acadêmica.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, a educação a distância (EaD) tornou-se um novo modelo educacional, permitindo a integração de milhares de alunos que antes não conseguiam se matricular ou mesmo concluir um curso superior.

O artigo 80 das Diretrizes e Fundamentos Nacionais da Educação (LDBEN) de 1996, estabelece que o governo incentiva o desenvolvimento e a disseminação de programas de Educação a Distância (EaD), em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive o ensino superior.

Ou seja: [...] a função do ensino superior é criar situações propícias ao desenvolvimento dos aprendizes nas diversas áreas do conhecimento, no aspecto emocional, nas habilidades, atitudes e valores (MASETTO, 2008, pág. 14).

Com a chegada das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), a educação a distância permitiu diminuir a distância entre o aluno e a Universidade, facilitando o processo educacional por meio de diversas ferramentas. Tecnologicamente falando, as TDIC aproximaram os alunos do ensino superior por meio de computadores, notebooks, tablets, celulares, entre outros.

Com essa nova tecnologia, as instituições de ensino superior perceberam que havia um novo campo a explorar, o da EaD, trazendo um número muito maior de alunos.

Assim, podemos nos fazer algumas perguntas como: Quais são as implicações das TDIC na formação acadêmica dos alunos? Quais são os desafios enfrentados pelas instituições de ensino que pretendem ministrar cursos de mestrado e doutorado a distância no Brasil? Para responder a essas questões, foi realizado um levantamento bibliográfico sobre o assunto.

Os resultados encontrados mostraram que o processo está apenas começando, uma vez que a regulamentação da Capes em 2019 serviu apenas para abrir matrículas para instituições de ensino que pretendem ministrar esses dois tipos de cursos, seguindo toda uma regulamentação.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 REGULAMENTAÇÃO PELA CAPES

Segundo Lemgruber (2007), a EaD tem sido um novo formato de ensino, pois

o papel do professor ainda está em construção. O surgimento do ponto de vista jurídico para esse novo tipo de modalidade de ensino veio com Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases de 1996, que estabelece que o Poder Público promoverá o desenvolvimento e divulgação de programas de educação a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. Assim, o caput deste artigo trata, entre outras coisas, do credenciamento de instituições, da realização de exames e do registro de diplomas.

A Portaria nº 4.059/2004 discute a EaD entrelaçando-a com o ensino presencial. Também conhecida como Portaria 20%, ela permite que as instituições ofereçam cursos na modalidade semipresencial, caracterizados por atividades didáticas, módulos e unidades baseadas em autoaprendizagem e com a mediação de recursos didáticos por meio de tecnologias de comunicação à distância, onde limita a oferta a 20% da carga horária total do curso em questão.

O Decreto nº 5.622/05 que regulamenta o artigo 80, acima citado, traz no Art. 1 a definição de EaD: os processos ocorrem por meio de meios de informação e tecnologias e comunicação, onde alunos e professores desenvolvem atividades educativas em diferentes lugares ou momentos.

Embora haja certa distância, o § 1º discorre sobre a obrigatoriedade de atividades presenciais, tais como: I - avaliações dos alunos; II - estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente; III - a defesa dos atos de encerramento do curso, quando previsto na legislação pertinente; IV - atividades relacionadas a laboratórios educacionais, se houver (BRASIL, 2005).

O artigo 30 trata dos níveis e padrões de ensino que podem ser considerados na educação a distância: Primeira - educação básica, conforme o artigo. 30 deste decreto; II - Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos termos do artigo 37 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996; III - educação especial que respeite as características legais pertinentes; IV- educação profissionalizante, como cursos técnicos, de nível médio; tecnológico, em nível superior; e ensino superior, abrangendo os seguintes cursos e programas: sequencial, graduação, licenciatura, mestrado e doutorado.

No que se refere às características do ensino a distância, o Artigo 12 trata dos requisitos para a oferta desses cursos: projetos pedagógicos de cursos e programas. Docentes com as habilitações exigidas e que tenham preferencialmente formação em ensino à distância; descrição detalhada de serviços de suporte e infraestrutura, como suporte a alunos e professores; centros de ensino a distância; bibliotecas apropriadas, incluindo acervos eletrônicos remotos e acesso por meio de sistemas de informação, entre outros (BRASIL, 2005).

Embora o Decreto seja de 2005, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) levou 14 anos para autorizar os mestrados e doutorados a distância. De acordo com a Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior (ABMES), a autorização foi registrada com a Portaria nº. 90/2019.

O órgão responsável por regula-

mentar, avaliar e promover pós-graduação nível stricto sensu no país é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que faz parte do Ministério da Educação (MEC).

O Decreto nº 5.622/05 que regulamenta as modalidades de ensino que podem ser ministradas a distância, incluindo cursos de nível superior, como graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, passou por mudanças a respeito dessas premissas.

A Portaria nº 275, de 18 de Dezembro de 2018, dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade à distância, considerando o constante dos autos do processo nº 23038.021381/2017-95, que regulamentou em seu Artigo 1º os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade à distância. O Artigo nº 3 discute que os cursos de pós-graduação na modalidade à distância seguirão as normas vigentes aplicáveis a todos os outros programas de pós-graduação stricto sensu, atendendo assim as especificidades da Portaria em questão.

O Artigo 11 especifica que o programa que inclui curso a distância estritamente sensu deve conter: I - A infraestrutura compatível com a oferta de EaD; II - a estrutura curricular do programa; III - os critérios de credenciamento e descredenciamento dos docentes do curso; IV - estratégias para evitar fraudes de avaliação; e V - os critérios de manutenção da qualidade do programa (BRASIL, 2018).

Por outro lado, a Portaria nº 90, de abril de 2019, trouxe outras alterações em relação ao curso de pós-graduação EaD. Os requisitos para que as instituições de ensino superior ditem esses tipos de cursos são, no mínimo, nota 4 no IGC (Índice Geral de Cursos) do MEC, além da realização de pesquisas laboratoriais e seminários presenciais. As universidades públicas voltam a assumir a liderança, pois não precisam dessa nota de corte. Basicamente, a diferença é que o aluno frequenta a instituição, como em um curso presencial, já que pode realizar as atividades em polos a distância ou em outros locais.

Além disso, segundo o diretor geral da ABMES, essa oferta vem para atingir alunos que estão fora da pós-graduação, por algum motivo, como é o caso de professores da rede pública do país querem se habilitar para um mestrado, mas muitos, mesmo por motivos de trabalho, não podem se deslocar de suas cidades onde há uma demanda reprimida.

Usando este exemplo, sabemos que professores de escolas públicas costumam trabalhar em 2 a 3 escolas para obter um salário razoável, que além de outras situações, como planejar aulas, corrigir avaliações, entre outras, esse profissional acaba ficando sem tempo para cumprir um mestrado presencial.

Em especial, o artigo 5º trata da titulação alcançada. Os títulos de mestre e de doutor obtidos a distância serão avaliados positivamente pela CAPES, reconhecidos pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e homologados pelo Ministro da Educação, terão validade nacional (BRASIL, 2019).

O Artigo nº 7 discute que parte do programa stricto sensu a distância deve ser realizada de forma presencial, quando

se tratar de: I - Estágios obrigatórios, seminários integrativos, práticas profissionais e avaliações presenciais, em conformidade com o projeto pedagógico e previsto nos respectivos regulamentos; II - pesquisas de campo, quando se aplicar; e III - atividades relacionadas a laboratórios.

2.2 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E SUAS DIRETRIZES

Desde o ano de 1996, a EaD vem fazendo parte da educação formal, incluída no Artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº. 9.394/96. Porém, a regulamentação geral só ocorreu nove anos mais tarde, pelo Decreto de nº. 5.622/2005 (SEGENREICH, 2009).

Para atingir a uma parcela da população considerada de classe média e baixa, o governo da época instituiu o Programa Universidade para Todos (ProUni) e a Universidade Aberta do Brasil (UAB) trazendo oportunidade para aqueles que até então eram excluídos do ensino superior, onde muitos consideram uma forma de justiça social.

De acordo com Souza et al.: a EaD conseguiu chegar onde o ensino presencial não chegou, atingindo uma parte da população que não seria contemplada pela educação superior presencial (SOUZA et al.,2014, s/p.)

Assim, a formação EaD contribuiu de forma significativa para a diminuição da desigualdade social, a medida em que proporciona o ensino sem a necessidade do aluno ter gastos extras, além da mensalidade, como o deslocamento até o campus por exemplo.

Niskier (2000) destaca ainda que o ensino a distância contribui significativamente para a economia de valores e promoção do exercício da cidadania plena. Ou seja, a EaD também vem contribuir para a inserção da pessoa no mercado de trabalho, levando a uma melhor qualificação profissional.

Segundo Vieira et al. (2013), pesquisadores da EaD afirmam que ainda existem preconceitos por parte dos empregadores quanto ao tipo de diploma, mas diante dos alunos que assumem uma postura profissional e levam sua formação a sério, muitas vezes estes estão mais bem preparados para o mercado de trabalho do que aos alunos que frequentaram um curso presencial.

Entre os diferentes desafios da EaD está a intenção distorcida por parte de algumas instituições de ensino que dela se aproveitam para reduzir custos, pensando em rentabilidade. As Portarias deixam bem claro que a modalidade a distância é uma forma de incluir métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporam o uso integrado das TDICs por meio de plataformas, encontros presenciais e atividades de tutoria.

Para isso, já era uma exigência da Portaria nº 4.059/2004 que a tutoria de disciplinas na modalidade semipresencial exigisse professores qualificados, com carga horária específica para horas presenciais e a distância.

Segundo Santos et al. (2013), existem vantagens e desvantagens em estudar a distância, sendo as principais vantagens: a eliminação de barreiras geográficas, ou seja, não há necessidade de o

aluno se deslocar até a instituição todos os dias; a flexibilidade do horário de estudos; ensino e economia centrados no aluno, já que cursos de ensino superior a distância, por exemplo, às vezes custam menos da metade do preço de um curso presencial.

Quanto aos desafios, ainda há dificuldades na implantação e aceitação da educação a distância; baixo reconhecimento dos cursos a distância; e a falta de qualificação dos professores que muitas vezes ensinam online. Ainda é preciso discutir que o aprendizado praticamente depende apenas do aluno, pois é ele quem tem que se dedicar, combinar seu tempo e aprender sozinho.

Outro desafio é a questão da determinação política, que distancia a ativação da realidade prática. Segundo Kensk (2010), teoria e prática estão distantes da realidade das instituições, e os projetos são impostos, sem o menor grau de liberdade para mudar. Isso resultou na oferta de cursos com currículos inadequados e recursos de aprendizagem padronizados, como livros, textos, panfletos, PDFs, etc.

Outro problema que a educação a distância deve enfrentar é a aversão por parte de muitos professores que ainda não aceitam ou não possuem conhecimento e afinidade com as novas tecnologias de informação e comunicação. Por isso, Picanço (2001) relata que acelerar o processo de formação de professores, limitando-o à formação para atingir metas da educação básica, a educação a distância é a principal ferramenta.

Em relação ao uso das TDIC, os alunos que não têm tanta habilidade com as ferramentas e equipamentos enfrentam dificuldades em acompanhar as atividades propostas pelos cursos a distância, como recebimento e envio de mensagens, emails, chats, fóruns, grupos de discussão, entre outras situações. Ou seja, os cursos a distância exigem uma alfabetização tecnológica que pode se tornar um obstáculo para muitos.

Segundo Mercado (2007), utilizar um editor de texto, instalar softwares, navegar e pesquisar na internet, entre outras, são algumas das dificuldades enfrentadas.

Também segundo o autor:

O aluno online geralmente está sozinho diante do computador, portanto não há quem solucione suas dúvidas imediatamente. Nessa modalidade, a comunicação entre o professor e o aluno se dá quase que exclusivamente por meio do verbal assincrônico, as mensagens na maior parte das vezes não se dão em tempo real, é preciso que o professor dê um feedback, para que o aluno retire suas dúvidas e compreenda suas principais dificuldades (MERCADO, 2007, p. 1).

Conforme Souza et al. (2014) relata: a EaD conseguiu chegar onde o ensino presencial não chegou, atingindo uma parte da população que não seria contemplada pela educação superior presencial. Por isso, essa modalidade de ensino tem contribuído para a diminuição das desigualdades sociais, na medida em que proporciona o ensino a estudantes que antes para se formar precisavam se deslocar para as instituições, e agora não mais.

2.3 EDUCAÇÃO BÁSICA

Com a atual situação que a sociedade atravessa em todo o mundo, houve a necessidade de ampliar o ensino a distância para a educação básica, a fim de garantir a saúde e a segurança de todos os indivíduos.

Assim, no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (BRASIL, 1996) já previa a possibilidade de ensino a distância em situações de emergência, como ocorreu em 2020 e em parte em 2021.

Com base nesse entendimento, surgiram conselhos de educação em vários estados do país com o objetivo de organizar e apoiar as escolas que optaram por continuar suas atividades educacionais remotamente. Isso inclui não apenas as escolas particulares, mas também as escolas públicas.

Assim, a educação básica teve que se adaptar aos novos métodos de ensino. A adoção de atividades indiretas, apoiadas no uso de ferramentas como a as TDIC, se mostraram uma forma possível de reduzir as perdas decorrentes do isolamento social.

Pensando nessa questão primeiramente temos um abismo, que já era existente entre o ensino da escola pública e o ensino da escola particular. Primeiramente, porque há uma defasagem muito grande em relação ao conteúdo. Um estudante de escola particular, infelizmente, sai muito vezes melhor preparado para enfrentar um Vestibulinho, por exemplo, para ingressar em um bom colégio no Ensino Médio do que aquele estudante que frequenta a escola pública.

Em termos de tecnologias de aprendizagem, podemos destacar também que as escolas particulares tem um maior domínio em relação às TDIC e que logo que se iniciou o isolamento social elas se prepararam para ministrar aulas online. O que infelizmente não ocorreu em muitas das escolas públicas sejam elas de nível estadual ou municipal.

O que houve e o que é possível observar inclusive na mídia, é que as escolas públicas possuem uma porcentagem muito maior em termos de número de docentes, mas simplesmente dependendo da rede tiveram mais ou menos suporte, fazendo com que muitos professores se expusessem na internet, não só preparando aulas, trabalhando, registrando e desenvolvendo atividades, mas também gravando vídeo aulas, sem o mínimo de orientação.

Alguns professores expostos tiveram inclusive repercussões em grupos de whatsapp e outros canais de comunicação, onde colegas de profissão inclusive questionaram a forma de como esses professores vinham explicando seus conteúdos nessas vídeo aulas e plataformas esquecendo-se que a Educação Básica até então ocorria apenas dentro das salas de aula, e por conta disso, muitos docentes não apresentam familiaridade com o ensino a distância.

Outras redes públicas ministraram vídeo aulas curtas achando que a aprendizagem do professor se dá em poucas horas. Devemos lembrar que o processo educacional envolve uma série de fatores o que implica no domínio não só dos conteúdos, mas também de outras habilidades necessárias para tal atividade.

No caso da Educação Infantil, a situação ficou ainda pior, pois, nesse caso muitas das redes não têm conseguido definir uma forma de se trabalhar com a EaD, alguns professores disponibilizaram pelo whatsapp ou mesmo por outras plataformas, a contação de histórias, brincadeiras, experimentos, atividades lúdicas, enfim, situações que permeiam a Educação Infantil, porém, que se mostraram um tanto limitados e o que se viu foi que esta fase da Educação Básica ficou um pouco esquecida.

No entanto, deve-se levar em conta que muitos pais não estavam preparados para esse processo, muitas vezes reclamando que agora estão ocupando o lugar do professor, o que também não é verdade, sem contar que o mundo vive uma situação atípica e daí a justificativa para as aulas online.

No que diz respeito ao Ensino Médio, mais uma vez os alunos de escolas particulares saíram na frente. Os cursos preparatórios, aulas online diferenciadas, permitiram que a continuidade não só dos estudos, mas também a preparação para o recrutamento dos vestibulares, continuasse a plena capacidade. Muitos alunos de escolas públicas não conseguiram passar por esse processo.

A principal dúvida que fica é que as aulas online não atingiram grande parte da população, portanto não tem sido tão satisfatória nesse quesito. Muitos acadêmicos chegaram a questionar que o ensino online não pode ser visto como educação a distância, pois não pode atender a todos os requisitos dessa categoria de ensino.

Além disso, devemos lembrar que grande parte da população brasileira está no nível mais baixo em termos de situação financeira, o que complica ainda mais essa situação. Mas o que isso tem a ver com aulas online? Muitos alunos de escolas públicas, inclusive seus familiares, não têm acesso à internet ou, quando têm, utilizam, por exemplo, dados móveis que não possuem a mesma velocidade e quantidade de dados suficientes para estudar, como uma criança que tem acesso a todos os equipamentos, como notebooks, celulares e internet ilimitada.

Isso significa que a população mais pobre fica sem acesso à educação. Muitas famílias, além de terem uma conexão de internet limitada, possuem apenas um dispositivo móvel e como esses pais têm filhos de idades diferentes que precisam usar o mesmo dispositivo ao mesmo tempo?

Ou seja, até que ponto a aula online inclui? Ou diz-se que é mais excluído? Portanto, as políticas públicas e os governos precisam repensar esse tipo de ensino, principalmente no que diz respeito às escolas públicas, visto que a grande maioria da população não tem acesso a esse tipo de ensino, deixando essas crianças com menores perspectivas de aprendizado.

Assim, ao considerar essas implicações: A educação a distância tem conseguido chegar onde a educação presencial não chegou, atingindo uma parcela da população que não seria coberta pela educação presencial direta (SOUZA et al., 2014, s/p.).

Embora isso se aplique ao contexto das faculdades e universidades, que atual-

mente se aplicam à educação básica, essa afirmação tem se mostrado contrária.

Ainda na Educação Básica, no contexto educacional em que vivemos hoje no Brasil, não se pode falar de autonomia estudantil sem discutir o tipo de ensino apresentado no momento. O conceito de autonomia mudou ao longo dos anos, mas ainda atende às novas necessidades principalmente devido à evolução dos recursos tecnológicos.

Devemos levar em consideração que ainda existem muitas deficiências no sistema educacional brasileiro, reconhecendo que a qualidade do ensino a educação é pública que é privada em todos os níveis, é, na maioria das instituições, muito pobre.

Apesar da tentativa de universalização do acesso à educação, uma pequena porcentagem de alunos consegue concluir a educação básica obrigatória; no entanto, o ensino secundário não consegue preparar adequadamente os alunos para o ensino superior, nem para o acesso ao mercado de trabalho.

A formação oferecida nesta fase não promove a qualificação necessária. Por isso, mais do que nunca, as políticas públicas precisam ser repensadas e revisadas para que a educação de qualidade realmente alcance os alunos como um todo.

Por fim, segundo Belloni (2009) o ensino a distância traz um contexto equivocado, podendo trazer modelos industriais e comportamentais, tornando o aluno um agente passivo do conhecimento, sendo apenas mais um na multidão.

Assim: “Proletarização, desqualificação, divisão do trabalho, democratização do espaço de trabalho e nova produção são aspectos da formação industrializada que envolvem tanto o professor quanto o aluno” (RENNER, 1995, p. 292 apud BELLONI, 2009, p. 17).

3. CONCLUSÃO / CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, como um dos países em desenvolvimento, encontramos enormes disparidades em termos de distribuição de renda e as deficiências existentes no sistema educacional. Infelizmente, essas duas questões estão particularmente relacionadas, refletindo a questão social, relacionada à oferta de trabalho, já que a grande maioria das empresas hoje demanda ensino superior, sem contar que o nível de escolaridade também se reflete nos salários.

Para o momento atual em que o mundo transmitiu aulas online, à primeira vista foi muito boa, porém, não se pode esquecer que muitas famílias ainda vivem à beira da pobreza, então ao preparar um manual de política geral, é necessário.

Considerando que não basta simplesmente acreditar que o problema da pobreza só pode ser resolvido com a abertura de novas escolas.

O ponto chave é até que ponto a educação online, tão presa à inclusão, tornase mais exclusiva do que inclusiva. Quantos alunos ficaram fora da escola, mas suas famílias não têm recursos ou quando têm, não têm internet de boa qualidade e equipamentos para mais de um filho que precisaria de acesso ao mesmo tempo.

Quanto ao ensino superior, a EaD veio a atrelar as TDIC na oferta de cursos exigindo por parte dos alunos também outro tipo de postura frente ao ensino e aprendizagem.

Por isso, as instituições que ministram cursos via EaD, devem se preocupar em formar o cidadão como um todo, não apenas para atuar no mercado de trabalho, mas para que ele tenha a mesma formação de um aluno que frequentou um curso presencial.

Ou seja, não só as Políticas Públicas devem ser revistas, mas neste momento de isolamento social, é preciso repensar as práticas pedagógicas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 5.622 de 19 de Dezembro de 2005. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:

https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/2366/decreto-n-

5.622#:~:text=Decreto%20n%-C2%BA%205.622%2C%20DE%2019%20DE%20DEZ EMBRO%20DE%202005&tex-t=Regulamenta%20o%20art.,e%20bases%20da%20e duca%C3%A7%-C3%A3o%20nacional. Acesso em: 07 fev. 2022.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.

BRASIL. Portaria nº 90, de abril de 2019. Dispõe sobre os programas de pósgraduação stricto sensu na modalidade de educação a distância. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n%C2%BA-90-de-24-de-abril--de-201985342005. Acesso em: 08 fev. 2022.

BRASIL. Portaria nº 275, de 18 de Dezembro de 2018. Dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade à distância. Disponível em:

http://www.in.gov.br/materia//asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/56126031/d o1-2018-12-20-portaria-n-275-de-18-de-dezembro-de-2018-56125835%C2%A0. Acesso em: 07 fev. 2022.

KENSK, V.M. O desafio da Educação a Distância no Brasil. 2010. Disponível em: https://www.ufjf.br/revistaedufoco/files/2010/02/011.pdf. Acesso em: 08 fev. 2022.

LEMGRUBER, M.S. Educação a Distância: para além dos caixas eletrônicos. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/marcio_lemgruber.pdf. Acesso em: 06 fev. 2022.

MASETTO, M. (org.). Docência na Universidade. Campinas, SP: Papirus, 1998.

MERCADO, L.P.L. Dificuldades na educação a distância online. 2007. Disponível em: http://www.abed.org.br/congresso2007/tc/55200761718PM.pdf. Acesso em: 08 fev. 2022.

NISKIER, A. Educação à distância: a tecnologia da esperança. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2000.

PICANÇO, A.A. Educação a Distância: solução ou novos desafios? in GT 16 Educação e comunicação na 24º Reunião Anual da ANPED. Disponível em: http://